

## **DECRETO Nº 30.887**

**ALTERA O DECRETO Nº 30.699, DE 24 JUNHO DE 2021, O QUAL REGULAMENTA A FORMA E PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 4º do Decreto nº 30.699, de 24 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os prazos para envio dos documentos, arquivos e informações ficam assim definidos:*

*I - Competências de 01/01/2019 a 31/12/2020: até 30/09/2021.*

*II - Competências de 01/01/2021 a 30/09/2021: até 29/10/2021.*

*III - A partir de 01/11/2021: mensalmente, até o último dia do mês seguinte a cada apuração.*

*Parágrafo único. Para as competências do período de 01/01/2019 a 31/12/2021, será exigida somente a transmissão dos Arquivos do SPED EFD ICMS/IPI, previstos no item II do Art. 2º do Decreto nº 30.699, de 24 de junho de 2021."*

**Art. 2º** Os contadores e técnicos em contabilidade deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Fazenda através do e-mail: [semfa.gft@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semfa.gft@cachoeiro.es.gov.br) até a data de 13/09/2021, as seguintes informações:

**I – Dados cadastrais do responsável pela contabilidade:**

- a) Nome;
- b) Nº Inscrição CRC;
- c) CPF;
- d) e-mail;
- e) Telefone.

**II- Relação da(s) empresa(s) da qual é responsável:**

- a) Nome;
- b) CNPJ;
- c) e-mail;
- d) Telefone.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 30.761, de 23 de julho de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

